

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 153/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:

Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para o Centro Dia do Idoso

Período para apresentação da proposta: de 13/09/2023 a 20/09/2023

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Gabrielly.oliveira@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA – SMDS

1 – OBJETO

Tem o presente a finalidade de solicitar à Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de providenciar aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para o Centro Dia do Idoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: Compra direta

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento

2 - JUSTIFICATIVA

O Centro Dia do Idoso – CDI, oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, que se caracteriza como um espaço destinado a oferecer acolhimento, proteção e convivência a idosos com algum grau de dependência, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele, fortalecendo a política pública de atenção aos idosos de Cajamar.

No âmbito da Política Nacional da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania.

Faz-se mister frisar que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, preconiza um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, prestados a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, cujas ações poderão ser executadas diretamente por entes governamentais ou indiretamente por meio de Organização da Sociedade Civil.

Neste sentido, justificamos a necessidade de aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para o Centro Dia do Idoso, visando a implantação do serviço socioassistencial.

3 - ESPECIFICAÇÃO

A aquisição ocorrerá com as seguintes especificações:

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	6	Unitário	COLHER DE SILICONE: atóxico, resistente à alta temperatura, com dimensões aproximadas de 5 x 40 cm.
2	6	Unitário	CONCHA n°9: tipo hotel, em alumínio, com aproximadamente 200 ml de capacidade, 8,5 cm de diâmetro, 26 cm de comprimento do cabo.
3	6	Unitário	COLHER DE SERVIR: para servir refeições, em aço inox, inteiriça, com aproximadamente 2 cm de profundidade, 7 cm de largura, 30 cm de comprimento.
4	3	Unitário	ESCUMADEIRA N° 12: em alumínio, tipo hotel, com aproximadamente 13 cm de diâmetro, 26 cm de comprimento do cabo.

5	40	Unitário	COLHER DE SOPA: em aço inox, inteiriça, dimensões aproximadas de 20 x 4 cm.
6	40	Unitário	GARFO DE MESA: em aço inox, inteiriço, medidas aproximadas de 18 x 2,5 cm.
7	40	Unitário	FACA DE MESA: em aço inox, cabo em aço inox, serrilhado suave, comprimento aproximado de 18 cm.
8	5	Unitário	ESPÁTULA CURVA 4": em aço inox, dimensões aproximadas de 26 x 10 cm.
9	5	Unitário	BATEDOR MANUAL: fouet em aço inox, comprimento aproximado de 27 cm.
10	3	Unitário	FACA 6": em aço inox, comprimento aproximado de 25 cm.
11	3	Unitário	FACA 8": em aço inox, comprimento aproximado de 30 cm.
12	3	Unitário	FACA 7": serrilhada para pães, aço inox, comprimento aproximado de 25 cm.
13	7	Unitário	PEGADOR PARA MASSAS, MACARRÃO, SALADA: tipo pinça, aço inox, aproximadamente 20 cm de comprimento.
14	3	Unitário	PINCEL DE COZINHA: em silicone, medidas aproximadas de comprimento 26 cm x largura 4,5 cm.
15	2	Unitário	TESOURA DE COZINHA: tesoura com ponta, uso culinário, aço inox e cabo de plástico, aproximado de 22 cm.
16	3	Unitário	CAÇAROLA Nº40: 40 cm de diâmetro, capacidade aproximada de 23 litros.
17	3	Unitário	CAÇAROLA Nº34: 34 cm de diâmetro, capacidade aproximada de 14 litros.
18	3	Unitário	CAÇAROLA Nº28: 28 cm, capacidade aproximada de 8 litros
19	2	Unitário	ROLO DE MASSA: rolo para abrir massas, de uso culinário, em aço inox, tamanho aproximado de 40 cm
20	4	Unitário	LUVA TÉRMICA DE COZINHA: longa, resistente a 250°C, pelo menos 30 cm de comprimento.
21	3	Unitário	DESCASCADOR DE LEGUMES: lâmina inox, corpo de polipropileno atóxico ou inox, comprimento aproximado de 15 cm.
22	2	Unitário	ABRIDOR COMBINADO: de manivela em aço inox, para abrir latas e garrafas.
23	1	Unitário	BALANÇA DE COZINHA: balança digital, capacidade de até 10 quilos
24	3	Unitário	BATEDOR DE CARNE: alumínio fundido, comprimento aproximado de 20 cm

25	3	Unitário	TÁBUA DE CARNE: em polipropileno para corte de alimentos, dimensões aproximadas de 40 x 30 x 2 cm.
26	2	Unitário	COPO MEDIDOR: copo de plástico atóxico, graduado para medição de líquidos e sólidos, capacidade de no mínimo 500 ml.
27	3	Unitário	FUNIL: em polipropileno, tamanho mínimo de 100 milímetros
28	3	Unitário	PENEIRA GRANDE COM CABO: em aço inox, diâmetro aproximado de 16 cm, cabo com comprimento aproximado de 18 cm.
29	3	Unitário	RALADOR DE LEGUMES: em aço inox resistente, com quatro faces diferenciadas, aproximadamente 20 cm de altura.
30	3	Unitário	ESPREMEDOR DE ALHO: aço inox, de pelo menos 15 cm de comprimento.
31	30	Unitário	PRATO DE VIDRO FUNDO: prato de vidro temperado, transparente, liso, com aba, com capacidade aproximada de 250 ml.
32	30	Unitário	PRATO DE SOBREMESA: prato de vidro temperado, raso, transparente, liso
33	20	Unitário	COPO DE VIDRO: copo de vidro, capacidade aproximada de 300 ml
34	6	Unitário	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, LEITE, CHÁ: garrafa térmica de plástico, mecanismo de pressão para servir, capacidade de 1 litro
35	4	Unitário	JARRA DE PLÁSTICO: plástico atóxico, com alça e tampa, capacidade de 2 litros.
36	7	Unitário	PORTA GUARDANAPO: metal, medidas aproximadas de 15 x 5 x 10 cm
37	10	Unitário	POTE PLÁSTICO COM TAMPA: capacidade de 2 litros, tampa para armazenar alimento.
38	3	Unitário	TIGELA PLÁSTICA: em polipropileno, capacidade de 4 litros.
39	3	Unitário	TIGELA PLÁSTICA: em polipropileno, capacidade de 5 litros.
40	3	Unitário	TIGELA PLÁSTICA: em polipropileno, capacidade de 8 litros.
41	2	Unitário	BULE: em alumínio, capacidade para 5 litros.
42	2	Unitário	FRIGIDEIRA GRANDE: em alumínio com aproximadamente 30 cm de diâmetro.
43	2	Unitário	FRIGIDEIRA MÉDIA: em alumínio com aproximadamente 25 cm de diâmetro.
44	2	Unitário	FRIGIDEIRA PEQUENA: em alumínio com aproximadamente 20 cm de diâmetro.

45	2	Unitário	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS: com válvula de segurança, capacidade aproximada para 12 litros, aprovado pelo INMETRO.
46	3	Unitário	ASSADEIRA REDONDA: em alumínio, redonda, diâmetro aproximado de 35 cm.
47	3	Unitário	ASSADEIRA RETANGULAR: em alumínio, retangular, medindo aproximadamente 40 x 30 cm.
48	2	Unitário	FORMA REDONDA: alumínio, com furo no meio, diâmetro aproximado de 30 cm.
49	1	Unitário	BATEDEIRA: elétrica, planetária, especificações mínimas: potência 500 W, 220 V, tigela de 4 litros
50	1	Unitário	MICROONDAS: especificações aproximadas de 30 litros de capacidade, 1000-1400 W de potência, 220 V de tensão.
51	1	Unitário	LIQUIDIFICADOR: potência mínima 900 W, 220 V, jarra de plástico com capacidade aproximada de 3 litros.
52	1	Unitário	ESPRESSO DE SUCO: potência mínima 500 W, bivolt, acompanhado de balde 3 litros
53	1	Unitário	FATIADOR DE FRIOS: elétrico, potência mínima 150 W, 220V
54	1	Unitário	MIXER: elétrico de mão, potência mínima de 180 W, 110 V
55	3	Unitário	LUVA DE MALHA DE AÇO: anti corte CA: 26967, aço inox, tamanho médio

4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "**CNDT**", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O frete do material deverá estar incluso no preço.
- 6.2. O pagamento se dará após 30 dias da data de emissão da Nota Fiscal.
- 6.3. Informamos que o pagamento será realizado conforme abaixo:

Item	Especificação	Ficha Orçamentária	Recurso	Conta
1	Utensílios e equipamentos de cozinha	537 – Material de Consumo 548 – Equipamento e Material permanente	Fonte 03 FMI	Ag. 0546 Cc: 7.001-4

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega	Endereço
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Av. Antonieta Pasquarelli Penteado, nº 245 - Jordanésia

Havendo alteração no local da entrega dos produtos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para o devido conhecimento ajustes.

8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com instruções, locais e horários definidos pela **CONTRATANTE**.

9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Importante destacar que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Outrossim, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por critério da **CONTRATANTE**, a data de validade deverá observar o período previsto para utilização dos produtos, a fim de não causar transtornos ao atendimento prestado.

Deverá conter **VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES**, a partir da data do recebimento dos produtos.

10 – VISITA TÉCNICA

Quando aplicável e devidamente justificado, a Secretaria Requisitante poderá solicitar visita técnica, indicando os locais que estarão sujeitos à visitação, bem como horário e responsável/telefone por seu acompanhamento.

11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens acima elencados para que seja realizada a conferência das características de qualidade apresentadas na proposta, bem como apresentar laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo sensibilização dérmica.

As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas com etiquetas autocolante constando o nome da empresa, CNPJ, e o número do item a que se refere(m).

As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, sendo vedado qualquer modificação ou ajuste.

Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Contrato, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após este período.

12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Respeitar as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- i) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- k) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por

ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unitário requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13 – PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não manter a proposta.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assim como, responderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções consoante artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
4. O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste;
5. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato;
6. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis;
7. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cumprir destacar que o Órgão requisitante do objeto supramencionado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como o elemento de despesa do objeto do certame serão custeados através da **Ficha Orçamentária nº 537 e 548**.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

Esta Secretaria não exige garantia contratual.

16 – FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor(a):

Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

A fiscalização será exercida pela Requisitante, e através de elementos credenciados junto à **CONTRATADA**. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade da **CONTRATADA** no que lhe compete.

Caberá a fiscalização exercer rigorosa controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

A **CONTRATADA** está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se as instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cajamar, 08 de agosto de 2023.